

PORTARIA Nº174/2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PELOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 5º, II e XVI, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, inciso V, da Lei nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018, que determina que o Modelo de Gestão do Poder Executivo obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotando como premissas básicas a Gestão para Resultados, a Interiorização, a Participação, a Transparência, a Ética e a Otimização dos Recursos, apontando como ética como o conjunto de normas e valores às quais se sujeitam todos os agentes públicos estaduais, estabelecendo um compromisso moral e padrões qualitativos de conduta, assegurando a clareza de procedimento dos servidores, segundo padrões de probidade, decoro e boa-fé, permitindo o controle social inerente ao regime democrático; CONSIDERANDO o disposto no art.13 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 especialmente quanto à necessidade de que a declaração de bens e valores dos agentes públicos, como condição indispensável para a posse e exercício, seja anualmente atualizada; CONSIDERANDO a obrigatoriedade da declaração anual de bens e valores para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos termos da Lei n.º 8.730 de 10 de novembro de 1993, de obrigatória observância pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. RESOLVE:

Art.1º: Todos servidores desta CGD, incluindo servidores civis e militares estaduais, os ocupantes de cargos ou funções de qualquer natureza, inclusive os comissionados oriundos de outros órgãos e prestadores de serviço terceirizado, deverão apresentar anualmente junto à Célula de Gestão de Pessoas desta Casa Correcional, até o dia 31 de maio de cada ano (data limite fixada para a entrega de declaração do imposto de renda à Receita Federal), a declaração atualizada de bens e valores que integram o seu patrimônio privado, mediante preenchimento das informações relativas aos seus dados pessoais, bens e valores, conforme formulário em anexo.

Parágrafo único: Fica facultado o encaminhamento de cópia da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à parte de declaração de bens e direitos.

Art.2º Os servidores/colaboradores desta CGD que estiverem dispensados de apresentar a Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRF, na forma da legislação em vigor, não ficam desobrigados de apresentar a declaração mencionada no artigo 1º;

Art.3º - Na data em que deixarem o exercício do cargo, os servidores/colaboradores deverão fornecer declaração de bens e valores atualizada, a qual deverá conter a alterações patrimoniais ocorridas posteriormente à apresentação da última declaração protocolada;

Art.4º - A obrigação de entregar a declaração de bens e valores de que trata a presente portaria não desobriga o servidor civil e o militar estadual a apresentar a referida declaração no órgão de origem;

Parágrafo Único - Da mesma forma, a entrega da declaração de bens e valores no órgão de origem não desobriga o servidor civil e o militar estadual a apresentar a declaração nesta Controladoria-Geral de Disciplina.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral de Disciplina.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, em Fortaleza/CE, 20 de março de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

ANEXO PORTARIA Nº174/2023
DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO:

CARGO:

ÓRGÃO:

SITUAÇÃO FUNCIONAL:

MATRÍCULA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE Nº:

TÍTULO DE ELEITOR Nº:

ZONA:

SEÇÃO:

CERTIFICADO DE RESERVISTA:

CPF:

DISCRIMINE OS BENS E VALORES, INCLUSIVE DOS DEPENDENTES:

Em _____, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

*** **

PORTARIA CGD Nº175/2023 - ADITAMENTO O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, e face a instauração do Conselho de Disciplina SISPROC nº 2208226288, a fim de apurar condutas transgressivas atribuídas ao CB PM CLETEMIR MOURA DE ARAÚJO, MF: 127.340-1-8. RESOLVE: I - **ADITAR a Portaria CGD nº399/2022**, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022, para unificar e **INCLUIR** no raião apuratório o processo SISPROC nº 2001459984 e o processo SISPROC nº 2205103533, que tratam de fatos conexos e que se referem a condução do aconselhado no dia 27/01/2020, para Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza/CE, por ter lesionado e injuriado sua ex-companheira, a Sra. **FRACIENE DE SOUSA AIRES**, fato ocorrido na Rua General Muniz Aragão, nº 591, Barra do Ceará e que a Sra. Franciene de Sousa Aires registrou na CIOPS, haver sido ameaçada pelo militar supra, episódio ocorrido dia 21/05/2022 na Rua Irapuã, s/nº, bairro Barra do Ceará. Saliente-se que no mesmo dia foi registrado ocorrência junto a CIOPS dando conta que o epígráfico policial estava efetuando disparos de arma de fogo em via pública. II) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, publicado no DOE de 07/02/2012, Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 20 de março de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº177/2023 - ADITAMENTO O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, determinou a instauração do Conselho de Disciplina protocolado sob o SISPROC nº 2103144621, a fim de apurar condutas supostamente transgressivas atribuídas ao Ex-SD PM YVES VICTOR QUEIROS; CONSIDERANDO que o ex militar estadual na data de 05/10/2018, consoante certidão de movimentos migratórios expedida pelo Sistema de Tráfego Internacional da Polícia Federal, saiu do país, não havendo outro documento indicando seu retorno, restando documentado que o ex policial militar encontrava-se escalado no serviço administrativo do 17º BPM, abrangendo os períodos de 01 a 05/10/2018, 08 a 11/10/2018 e 15 a 19/10/2018 e também durante o mês de dezembro de 2018, não havendo comunicação hábil à Corporação Policial Militar sobre o deslocamento para fora do país e nem informação sobre o cumprimento ou não das escalas de serviço por parte do processado; CONSIDERANDO que a documentação constante nos referidos autos de sindicância que deu cabo a este processo regular notícia

